

DECRETO N.º 38.265, DE 29/07/2020.

INCLUI O § 5º NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 38.229 DE 17/07/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM A FINALIDADE DE EQUILIBRAR AS CONTAS PÚBLICAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º do Decreto Municipal n.º 38.229 de 17/07/2020 com a seguinte redação:

Art. 1º [...].

§ 5º Não se incluem nas proibições contidas neste artigo as parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação técnica, acordos de cooperação de quaisquer naturezas, convênios e os respectivos aditivos relativos a serviços de natureza essencial, celebrados na área de educação, saúde e assistência social ou que sejam relacionadas com a prevenção e o combate da pandemia da COVID-19, que deverão ser submetidos à apreciação prévia do Comitê Econômico – COEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 29 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal